



Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 09 de Setembro de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 374/2015, de 08 de Setembro de 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, Prefeito
Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando
das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, **01 (uma) área
de terras medindo 416,00 m²**, compreendendo uma extensão de
16,00 m por 26,00 m de largura, encravado em um Terreno próprio
para construção, com área total de 8.430,00 m², localizada na Zona
Urbana da cidade de Quixaba - PB, pertencente a Prefeitura
Municipal de Quixaba, conforme Certidão de Registro do Serviço
Notarial do e Registral da Comarca de Patos "Cartório Carlos
Trigueiro", no Livro 58, fls. 49/49V, sob o Número de Ordem R-1-
8.800, onde se encontra edificado o Reservatório Apoiado - RAP,
pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água da cidade de
Quixaba, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e
confrontações: inicia-se este perímetro no Vértice **P1** de coordenadas
E 704.525,82 e N 9.222.607,03; ligando-se em uma extensão de
16,00 m até o Vértice **P2**, de coordenadas E 704.511,14 e N
9.222.600,33; ligando-se em uma extensão de 26,00 m até o Vértice
P3, de coordenadas E 704.500,35 e N 9.222.623,99; ligando-se em
uma extensão de 16,00 m até o Vértice **P4**, de coordenadas E
704.515,03 e N 9.222.630,68; ligando-se em uma extensão de 26,00
m até o Vértice **P1**, Ponto inicial da descrição desse perímetro,
limitando-se ao norte com Rua Projetada, ao sul com Rua Projetada,
leste e oeste com terras do sedente.

Art. 2º - A Doação da área de terras, tratada no artigo
anterior, destina-se a regularização da ocupação da área, onde está
edificado o Reservatório Apoiado - RAP, pertencente ao Sistema de
Abastecimento de Água da cidade de Quixaba-PB, permitindo a sua
escrituração para a CAGEPA.

Art. 3º - Para a execução da presente lei, fica o Prefeito
autorizado a adotar as providências necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de
Quixaba, Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2015.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional
JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito
ANNA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social
DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES
Secretária de Administração
CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria
EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Secretário de Comunicação
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO
Secretário de Saúde
JULIANA FERREIRA NÓBREGA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura